



**CURSO DE MÚSICA – LICENCIATURA DA UFC/SOBRAL
CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA CULTURA ARTÍSTICA
– ANO 2021**

Seleção para Bolsas Remuneradas do **Projeto Música na Escola** (Edital N° 04/2020 SECULT-ARTE/UFC).

I. DA BOLSA

Serão concedidas 02 (duas) bolsas remuneradas oriundas do Programa de Promoção da Cultura Artística da UFC (PPCA). As funções previstas para os bolsistas selecionados serão:

Eixo de Recitais Didáticos: 01 vaga

Eixo Oficinas de Formação: 01 vaga

II. DOS OBJETIVOS DA BOLSA ARTE

O PPCA tem como objetivo principal oferecer, aos estudantes, condições para a produção e fruição de bens artístico-culturais, bens estes compreendidos como dimensão fundante e inalienável de uma formação universitária. As bolsas a serem concedidas através do PPCA, no ano de 2021, serão destinadas ao apoio de projetos de cultura artística protagonizados por estudantes de graduação, desenvolvidos sob a coordenação de servidores docentes e/ou técnico-administrativos da UFC.

III. DA VIGÊNCIA, VALOR, CONCESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1 A bolsa terá o valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), com vigência de, no máximo, 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2021.

3.1.1 O pagamento do valor da bolsa ocorrerá até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2 Cada bolsista deverá cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos manhã, tarde ou noite, em conformidade com o planejamento apresentada nos projetos;

3.3 Estão habilitados a receber bolsas estudantes regularmente matriculados em componentes curriculares nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Ceará.

3.4 Não serão concedidas bolsas a estudantes enquadrados nas seguintes situações:

- a) Estudantes que estiverem cursando o último semestre da graduação em 2021;
- b) Estudantes que estiverem matriculados na modalidade “aluno especial”;
- c) Estudantes que participarem de editais de fluxo contínuo nos semestres de 2020.2, 2021.1 e 2021.2;
- d) Estudantes que estiverem recebendo remuneração através de outro programa de bolsas da UFC;
- e) Estudantes que estiverem recebendo remuneração através de contrato de trabalho de qualquer natureza e/ou estágio remunerado.

IV. DOS DIREITOS E DEVERES DOS BOLSISTAS

4.1 São deveres dos bolsistas:

4.1.1. Enviar à Divisão de Apoio Administrativo da Secult-Arte/UFC, no prazo estipulado conforme cronograma deste edital, a documentação solicitada, devidamente preenchida e assinada de próprio punho, para o cadastramento no Programa de Promoção da Cultura Artística. É de responsabilidade dos bolsistas a veracidade das informações fornecidas. A relação de documentos estará disponível no site da Secult-Arte/UFC (www.secultarte.ufc.br/bolsa-arte/documentacao-dos-bolsistas). A documentação deverá ser digitalizada e enviada em PDF, separado por documentação, para o e-mail: arte@ufc.br

Listagem da documentação:

- a) Termo de Compromisso do bolsista.
- b) Declaração Negativa de Bolsa.
- c) Ficha de Cadastramento de bolsista no PPCA.
- d) Atestado de Matrícula do bolsista.
- e) Histórico escolar atualizado a cada início do semestre.
- f) Cópia do RG do bolsista.
- g) Cópia do CPF do bolsista.
- h) Comprovação dos Dados Bancários do bolsista (cópia do cartão de crédito ou declaração do banco).

Obs: Enviar com essa documentação o link para acesso ao perfil do projeto no Mapa Cultural do Ceará.

4.1.2 O envio da documentação dos bolsistas remunerados deverá acontecer impreterivelmente no período disposto no cronograma do presente edital. O cadastro de bolsistas voluntários poderá ocorrer até o dia 31 de agosto de 2021.

4.1.3 A data do envio da documentação é a data de início da vigência da bolsa para o bolsista voluntário. A partir desta data, o bolsista voluntário passa a ter todas as obrigações dos bolsistas remunerados, inclusive no que diz respeito à entrega das Fichas de Frequência ao(à) coordenador(a), para que se possa, oportunamente, ser atestada sua participação no projeto.

4.1.4 Enviar ao coordenador do projeto a sua Ficha de Frequência Mensal no período compreendido entre os dias 20 e 25 de cada mês.

4.1.5 Contribuir para o bom andamento do projeto cumprindo a carga horária de trabalho tal como definida pelos coordenadores de projeto, observando as 12 (doze) horas semanais de atividades.

4.1.6 Realizar as atividades dispostas no Plano de Trabalho conforme apresentado no formulário de inscrição.

4.1.7 Os bolsistas, sob orientação dos coordenadores, deverão participar do VIII Encontro de Cultura Artística, dentro dos Encontros Universitários de 2021. A participação deverá ocorrer com apresentação de trabalho em pelo menos uma das seguintes modalidades: apresentação artística, apresentação oral ou pôster.

4.1.8 Os bolsistas cadastrados no PPCA no ano de 2021 devem participar do Seminário Arte, Cultura e Universidade a ser realizado pela Secult-Arte/UFC.

4.2 São direitos dos bolsistas:

4.2.1 Receber uma declaração de participação no projeto cadastrado no PPCA a cada final de período de vigência da bolsa emitida pela Secult-Arte/UFC.

4.2.2 Utilizar equipamento audiovisual disponibilizado pela Secult-Arte/UFC nas ações dos projetos. O equipamento deve ser solicitado pelo coordenador do projeto que deverá assinar um termo de responsabilidade. O empréstimo está sujeito à disponibilidade do material na Secult-Arte/UFC.

4.2.3 Participar das consultas públicas e pesquisas de opinião sobre o PPCA, contribuindo para o bom desenvolvimento das ações.

V. SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Os interessados devem se inscrever preenchendo o formulário disponível neste [link \(Clique aqui\)](#), até as **20:00h do dia 22/02/2021 (horário de Brasília)**.

5.2. As entrevistas com os candidatos abordarão os aspectos relacionados às atividades da bolsa e ocorrerá no dia **23/02/2021** (terça-feira), a partir de **16h**, através de vídeo-conferência na **plataforma GoogleMeet**, com os professores João Emanuel e Marcelo Mateus. O link será disponibilizado no endereço de e-mail utilizado na inscrição. Os inscritos devem estar disponíveis no horário determinado e aguardar a autorização para participar da vídeo-chamada. As entrevistas serão individuais.

5.3. A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios: análise do histórico acadêmico (desempenho, assiduidade, experiência); análise das motivações e experiências relatadas pelos candidatos no formulário de inscrição, assim como o desempenho durante a entrevista (clareza de argumentação, capacidade de compreensão, boa articulação do discurso, pró-atividade para exercer a função).

VI. DO RESULTADO

6.1 O **resultado** da seleção será publicado no site do Curso de Música (<http://www.musicasobral.ufc.br/v2/>) até o **dia 23/02/2021**.

6.2 O candidato selecionado deverá entregar a documentação necessária entre os dias 24 e 25/02/2021, na Divisão de Apoio Administrativo da Secult-Arte/UFC, conforme especificado no

Edital nº04/2020 (Secult-Arte UFC).

VII. DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão analisados e julgados pelos coordenadores deste projeto.

VIII. DO CRONOGRAMA

13/02/2021	Publicação do edital
até as 20h de 22/02/2021	Inscrições da(o)s candidata(o)s
23/02/2021 às 16h	Entrevistas
23/02/2021	Resultado no Site do Curso de Música da UFC/Sobral
24 e 25/02/2021	Período de entrega dos documentos dos bolsistas remunerados selecionados na Divisão de Apoio Administrativo da Secult-Arte/UFC
01/03/2021	Início das atividades dos projetos em 2021

Sobral, 13 de fevereiro de 2021

Prof. João Emanuel Ancelmo Benvenuto
Coordenador do Projeto Música na Escola
Curso de Música – Licenciatura
Campus de Sobral

Prof. Marcelo Mateus de Oliveira
Coordenador do Projeto Música na Escola
Curso de Música – Licenciatura
Campus de Sobral